

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

CONTRATO 04/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E O LEILOEIRO **FÁBIO MARLON MACHADO**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALIZAR, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO LEILÕES PÚBLICOS PRESENCIAIS E ONLINE DE FORMA SIMULTÂNEA, DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NÃO PATRIMONIAIS, INSERVÍVEIS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Flávio Luiz Benini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro Oficial, Senhor Fábio Marlon Machado, portador da Cédula de Identidade nº 5.069.383 e inscrito no CPF-MF sob o nº 066.868.919-67, residente e domiciliado no município de Maravilha –SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2019, Inexigibilidade de Licitação 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Contratação de leiloeiros oficiais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realizar, mediante contrato específico Leilões Públicos presenciais e online de forma simultânea, de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao Município de Lindóia do Sul/SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Lindóia do Sul, que indicará local para guarda dos bens, bem como para a execução do leilão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial contratado, receberá o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de bens móveis patrimoniais bem como não patrimoniais arrematados. **A remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte dos arrematantes dos bens, não dependendo o município de Lindóia do Sul seus recursos próprios, e cabe ao leiloeiro responsabilizar-se pela cobrança.**

3.1.1. **Não será devido ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.**

3.2. As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados através do Edital de Leilão a ser lançado correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial a ser contratado, exceto as despesas decorrentes das publicações legais cabíveis ao Município.

3.3. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes no Edital de Leilão a ser lançado, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.4. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

3.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e decorrente do Edital de Leilão a ser realizado.

3.6. Os valores auferidos com a arrematação dos itens, deverão ser recolhidos pelos arrematantes diretamente na conta corrente do Município de Lindóia do Sul, através de depósito/transferência, no prazo a ser estipulado no futuro edital do leilão.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Embora a contratação decorrente do credenciamento não gerará ônus direto aos cofres públicos, visto que a comissão ao(s) leiloeiro(s) será paga pelos arrematantes, as despesas decorrentes da realização deste procedimento de credenciamento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA do exercício 2020:

Entidade- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas **0.1.00.0104 –Recursos Ordinários**

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência por 04(quatro) meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em demais veículos de publicação que a legislação exigir, e ainda outros de acordo com os critérios e conveniência da Administração;

6.2. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço CONTRATADO;

6.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

- 7.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;
- 7.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima estipulada pela comissão de avaliação do Município;
- 7.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
- 7.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos bens ou lotes, considerando o prazo estabelecido para a realização do leilão;
- 7.5. Elaboração do edital do leilão, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal. Elaboração e encaminhamento ao Município do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios e demais veículos que se fizerem necessários;
- 7.6. Disponibilização de local adequado para realização do leilão, caso entenda não ser viável o espaço disponibilizado pelo Município;
- 7.7. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;
- 7.8. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances *online*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- 7.9. Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.
- 7.10. Cobrança de valores dos arrematantes, com recolhimento direto em conta corrente do município de Lindóia do Sul;
- 7.11. Cobrança da taxa de comissão do leiloeiro, diretamente dos arrematantes, de acordo com os parâmetros legais, e recolhimento do ISSQN incidente sobre o valor total da comissão auferida com a prestação do serviço, em favor do município de Lindóia do Sul/SC;
- 7.12. Estabelecimento de prazos para retirada dos bens ou lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;
- 7.13. Elaboração e apresentação à comissão de licitações do município, em até 05 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.
- 7.14. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede internet;
- 7.15. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados;
- 7.16. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- 7.17. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;
- 7.18. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 7.19. Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de

catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

7.20. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

7.21. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

7.22. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município e/ou aos participantes;

7.23. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

7.24. Entregar aos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis após confirmação do pagamento dos valores de arrematação ao município, as Notas Fiscais correspondentes (ou documento equivalente), emitidas por bem ou lote arrematado, constando, no mínimo, as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, e o valor do lance, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Município;

7.25. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Instrumento;

7.26. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.27. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo de 05 dias úteis após a convocação, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* a ser calculada sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados.

8.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 8.3** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

8.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Fernanda Zamprogna** ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, de 22 de janeiro de 2020.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome: Ligia Rossini Gonçalves Rigo

CPF: 059.795.659-65

02. _____

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75

Fernanda Zamprogna
Secretária de Administração e Finanças
Fiscal de Contrato

LISTAGEM DE BENS QUE SERÃO OBJETO DO LEILÃO

1. A informação deste anexo visa servir de referência para os leiloeiros licitantes.
2. A lista abaixo representa a estimativa atual dos bens disponíveis para o leilão (**Lei Complementar nº 314 de 05 de julho de 2019**), não gerando obrigações para o Município de Lindóia do Sul/SC, que podem reduzi-la ou aumentá-la, de acordo com o interesse da Administração.

Qtde	Descrição	Patrimônio	Situação
1	Aparelho de Raio X Odontológico, colete e painel de chumbo.	1529	Sucata
1	Cadeira odontológica marca Pallas Athenas Life azul	1647	Sucata
1	Caminhão Mercedes Benz LK 1113, cor vermelha, ano de fabricação 1984, sem carroceria, RENAVAL 55465920431399, placa MAT 0198	4092	Inservível
1	Colhedora de forragens marca Cremasco, sem correia, com disco de corte de 4 rolos, com bica para colher uma linha de plantio.	2235	Inservível
1	Distribuidor de esterco líquido, capacidade 4.000 litros, marca São José, rodado simples, pneus 900x20.	2462	Inservível
1	Fiat Uno Mille fire flex 1.0 4P branco placa MFG-7084 RENAVAL 969065337	1852	Inservível
1	GM/ Corsa Classic Life, cor branca, ano 2005, Renavan: 861358333	1870	Inservível
1	Pá Carregadeira marca Michigan 75	1899	Inservível
1	Retroescavadeira Caterpillar, modelo 416, cor amarela	1782	Inservível
1	Tanque de adubo líquido 8.000 litros, adaptável a caminhão	-	Inservível
1	Trator Agrícola New Holland TL85 cor azul série LBECR405021 chassi Z9CB52902	1864	Inservível
1	Veículo Citroen C4 Hatch 2.0 GLX BVA16v flex cor preta metálica ano e modelo 2010, Placa MIB 6775	2121	Inservível
1	Veículo Volkswagen Saveiro 1.6 cor vermelha ano/ modelo 2005/2005, Renavan 860195406 203419 Placas MCX7525	1868	Inservível
1	Aparelho de fax intelbras cor preta	1707	Sucata
1	Aparelho de fax marca Panasonic modelo KX-FT 72 cor cinza	136	Sucata
1	Aparelho fax TCE F430	1363	Sucata
1	Aparelho de fax marca Brother 275 cor branca	1507	Sucata
2	Aparelho telefônico sem fio com identificador de chamada KX-	2276/3443	Sucata

	TG4021 pan Intelbras.		
4	Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo KX-TG4021LB	2271/2272/ 2277/2280	Sucata
1	Armário com 2 portas cor natural	72	Sucata
1	Armário de aço 2 portas cinza	1485	Sucata
1	Armário de Madeira 2 portas branco	1598	Sucata
3	Arquivo de Aço 4 gavetas	1588/1704/2 749	Sucata
1	Balança antropométrica filizola	1573	Sucata
1	Balança Welmy BCW15	1574	Sucata
1	Baterias diversas	-	Sucata
1	Bebedouro elétrico individual, com refrigeração, para água gelada, gabinete em aço carbono duas torneiras em latão cromado.	2765	Sucata
1	Berço c/ grades em MDF na cor branca	2840	Sucata
1	Berço em madeira cor bordô	863	Sucata
1	Cadeira de alimentação para bebês marca Burigotto	2172	Sucata
1	Cadeira estofada cor azul	1661	Sucata
1	Cadeira fixa estofada cor preta	1608	Sucata
6	Caixa de som para computador	-	Sucata
1	Calculadora de mesa marca Olivetti mod. 642 cor cinza	36	Sucata
1	Câmera de vigilância infravermelho ccdsony ct6624	2330	Sucata
120	Chapas de aluzinco	-	Sucata
1	Colhedora de forragens marca Cremasco	2055	Sucata
2	Computador	1671/3081	Sucata
5	Computador sem HD e memória	9/112/202 2114/4121	Sucata
1	Condicionador de ar marca Springer 10.500 btu's cinza	71	Sucata
1	DVD BraView	373	Sucata
1	Distribuidor de esterco líquido, capacidade 3.000 litros, marca Fatritol, rodado simples, pneus 900x20.	1877	Sucata
1	Distribuidor de esterco líquido, capacidade de 4.000 litros, marca Fatritol, rodado simples, pneus 900x20.	1920	Sucata
1	Distribuidor de esterco sólido, capacidade 5 toneladas, marca Bertanha, rodado tanden.	2231	Sucata
1	Embutideira/ensacadeira de lingüiça com tubo em aço inox com capacidade de 10 kg	1974	Sucata
1	Estabilizador marca Phoenix modelo eletronic satabilizer cor bege	137	Sucata
10	Fontes para computador	-	Sucata
1	Forno elétrico Fischer	2451	Sucata
1	Forno Elétrico marca Muller cor branca	907	Sucata

1	Fragmentador de papel, marca shred modelo et c-410 cor bege	25	Sucata
3	GPS Foston	3491/3492/3496	Sucata
1	Hub 16 portas	126	Sucata
2	Hub 8 portas	206/1514	Sucata
2	Impressora marca HP modelo deskjet 840c cor branca	205/532	Sucata
1	Impressora matricial Olivetti modelo DM 209l cor cinza	208	Sucata
1	Leitor Disquete	2209	Sucata
3	Liquidificador de uso doméstico com 02 velocidades com função pulsar, triturador gelo, marca FAET	2760/2761/2762	Sucata
1	Liquidificador marca Arno alegre cor branca	909	Sucata
1	Maca Ginecológica estofada cor preta	1590	Sucata
1	Maquina de lavar Eletrolux 15 kg	3464	Sucata
1	Maquina de lavar Eletrolux 8 kg	2734	Sucata
1	Mesa de Ferro com três gavetas	1599	Sucata
1	Mesa de MDF cor branca para computador	1511	Sucata
2	Mesa em madeira com 1 gaveta	39/67	Sucata
1	Mesa para impressora cor branca	1510	Sucata
2	Mimeógrafo marca Copiatic cor cinza	396/643	Sucata
1	Mimeógrafo modelo DM96 cor preta	529	Sucata
1	Monitor CRT 15" marca AOC cor branca	531	Sucata
1	Monitor CRT 15" marca Philips cor branca	1497	Sucata
12	Mouse	-	Sucata
1	Multiprocessador capacidade 1000 marca Cadence.	2778	Sucata
1	No-break marca NHS modelo mini	203	Sucata
2	Picador de Carne	1968/1969	Sucata
1	Prensa para queijo sistema de pesos de 4 seções, em aço inox com capacidade para 10 kg	1964	Sucata
1	Purificador de água Soft	454	Sucata
1	Receptor de antena parabólica marca Century, modelo FX-1000, cor preta.	443	Sucata
1	Retroprojeter marca Grafotec, modelo 300 II, cor cinza	376	Sucata
1	Selador modelo SM 500 Plus cor cinza	1562	Sucata
1	Tanque para fabricação de queijos e pasteurizador lento em inox com capacidade para 200 litros	1963	Sucata
33	Teclados para computar	-	Sucata
2	Telefone sem fio marca Panasonic 900mhz	15/110	Sucata
1	Televisão 20" marca Philips cor cinza	1062	Sucata
1	Televisor 14" marca LG cor cinza	626	Sucata

1	Televisor 20" Philips cor cinza	1062	Sucata
1	Televisor LCD 32" Samsung	2530	Sucata
1	Vídeo K7 HI Stereo	949	Sucata
1	Vídeo K7 LG	526	Sucata

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício